

PROTOCOLO DE COLOBRAÇÃO

“Rede MuNuMT – Rede de Museus / Núcleos Museológicos Médio Tejo”

Promoção da cultura museológica no Médio do Tejo

Entre:

Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, pessoa coletiva n.º 502106506, com sede em Convento de S. Francisco, Apartado 4, 2304-909 Tomar, representada por Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, com poderes para o ato adiante designada por **CIMT**;

e

Instituto Politécnico de Tomar, pessoa coletiva n.º 503767549, com sede em Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300-313 Tomar, representado por Francisco Paulo Vilhena Antunes Bernardino Carvalho, na qualidade de Diretor, Professor Adjunto do Instituto Politécnico de Tomar, com poderes para o ato adiante designado por **IPT**;

Considerando que:

- **A CIMT** é uma pessoa coletiva de direito público que tem a natureza de associação de fins múltiplos, tendo como incumbência a prossecução dos seguintes fins públicos:
 - a) Promoção do planeamento e gestão estratégica de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido;
 - b) Articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal;
 - c) Participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito do Portugal 2020.

- **O IPT** é uma instituição de ensino superior politécnico, no espaço europeu do ensino superior, dotada de valências nas áreas das ciências, tecnologias, artes e humanidades que, desde a sua génese, concorrem complementarmente para a superior formação dos seus estudantes, produzindo conhecimento útil, capacidades, competências e aptidões, preparando-os para o mercado de trabalho e para o exercício de uma cidadania activa numa

↓

↙

sociedade democrtica. Tem como uma das suas misses a expanso do acesso ao saber em benefcio das pessoas e da sociedade, atravs da investigao, do ensino e da cooperao, num projecto de formao global do indivduo; a participao activa na construo de um espao europeu de investigao e educao, e de um modelo de desenvolvimento regional assente na criao, inovao e valorizao do conhecimento cientfico e tecnolgico.

 de livre e esclarecida vontade estabelecido e reciprocamente aceite o presente **Protocolo**, que se reger pelas clusulas abaixo descritas.

Clusula 1

(Objeto)

O presente Protocolo de Colaborao tem como objeto o desenvolvimento de vrios trabalhos a desenvolver no mbito da constituio e implementao da **"Rede MuNuMT"** aprovada pelo Conselho Intermunicipal e em curso na **CIMT**.

A **CIMT** e o **IPT** obrigam-se desde j a desenvolver em colaborao trabalhos conducentes  implementao integrada e orientada da **"Rede MuNuMT"**, tendo em vista atingir os objetivos comuns que decorrem deste Protocolo.

Clusula 2

(mbito)

A **"Rede MuNuMT"** visa a promoo dos espaos museolgicos, atravs da criao de uma rede entre os vrios museus / ncleos museolgicos, existentes na regio do Mdio Tejo, articulando entre todos os responsveis por estes equipamentos, estratgias ponderadas que fomentem a dinamizao integrada destes.

Para o cumprimento dos objetivos estratgicos infra referidos da **"Rede MuNuMT"**, ser elaborado e definido um **Plano de Ao**.

O.1. Dinamizar os espaos museolgicos desta regio, conduzindo a investimentos nos mesmos, para viabilizar a sua credenciao a mdio prazo em funo da lei vigente;



O.2. Divulgar a cultura museológica no Médio Tejo, estimulando e reforçando as relações com e entre estes espaços, criando condições para atrair potenciais visitantes, gerando fontes de rendimento e novas iniciativas turístico-culturais;

O.3. Definir estratégias para salvaguardar, valorizar, preservar e conservar ou restaurar os bens culturais existentes nestes espaços museológicos;

O.4. Contribuir para a educação e o desenvolvimento humano e social dos visitantes, independentemente do seu grau de familiaridade com os temas abordados pelos Museus / Núcleos Museológicos nossa região, transmitindo, assim, conhecimento científico para o público;

O.5. Fomentar estratégias para a promoção, visibilidade e divulgação sustentável dos Museus / Núcleos Museológicos;

O.6. Qualificar os recursos humanos dos Museus / Núcleos Museológicos, promovendo formação especializada;

Cláusula 3ª **(Atribuições CIMT)**

Para o cumprimento dos objectivos previstos na cláusula anterior, constituem deveres do primeiro outorgante:

1. Implementar a “**Rede MuNuMT**”, estabelecendo a articulação necessária com os intervenientes dos espaços museológicos, dos treze municípios da região;
2. Apoiar a implementação das atividades inerentes ao presente Protocolo, transmitindo, de forma periódica ao segundo outorgante informação referente ao avanço dos trabalhos;
3. Elaborar e apresentar propostas para a elaboração de candidaturas, bem como acompanhar a execução das mesmas;

Cláusula 4ª **(Atribuições IPT)**

Para o cumprimento dos objectivos previstos na cláusula segunda, constituem deveres do segundo outorgante:



1. Indicar responsveis e tcnicos interlocutores do mbito do presente Protocolo, os quais devem poder representar o segundo outorgante, nas decises a tomar;
2. Colaborar na execuo das tarefas, nos termos e prazos fixados, de acordo com o plano ou actividades acordadas;
3. Apoiar a elaborao dos trabalhos respeitantes a anlise, acompanhamento, avaliao de resultados e impactes, controlo e auditoria, nos termos a acordar;
4. Comunicar  CIM Mdio Tejo todas as alteraes ou ocorrncias relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos ao desenvolvimento das tarefas, bem como outros elementos que lhe sejam solicitados para efeitos da boa prosseguo das tarefas;
5. Se necessrio, afetar os necessrios e competentes meios humanos e materiais, para a execuo das tarefas acordadas e inerentes a este Protocolo;
6. Apresentar propostas para a elaborao de candidaturas.

Clusula 5
(Coordenao da Rede)

A CIMT assume a coordenao global do funcionamento da “Rede MuNuMT”, bem como a definio dos correspondentes mecanismos de acompanhamento e controlo.

Com vista  implementao da colaborao decorrente do presente Protocolo, as partes propem-se realizar reunies tcnicas de acompanhamento e avaliao da evoluo dos trabalhos, de forma a identificar conjuntamente eventuais aes com vista a corrigir ou evitar possveis desvios na correta prosseguo dos objetivos da rede.

Clusula 6
(Desenvolvimento do Plano de Ao)

Constitui compromisso dos signatrios do presente Protocolo a execuo das atividades que sejam da sua responsabilidade, bem como a participao na implementao das restantes aes previstas, de acordo com o Plano de Ao.

Clusula 7
(Resoluo de Conflitos)

A resoluo de conflitos que eventualmente possam vir a surgir, emergentes no mbito da rede, dever ser dirimida em Reunio do Conselho Executivo da CIM Mdio Tejo.



Cláusula 8ª
(Confidencialidade)

As partes outorgantes comprometem-se a respeitar a confidencialidade das informações de carácter reservado que vierem a obter no âmbito do desenvolvimento da “Rede MuNuMT”.

Cláusula 9ª
(Incumprimento)

O incumprimento das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo, por parte de cada um dos outorgantes, nomeadamente as que dizem respeito à execução da “Rede MuNuMT”, determina a sua exclusão da colaboração e dos resultados que dela decorrerem.

Cláusula 10ª
(Vigência)

1. O presente protocolo terá o seu início aquando da sua assinatura e vigorará pelo período necessário ao desenvolvimento e conclusão dos trabalhos referido e descrito na cláusula primeira.
2. Na eventualidade de surgirem novos planos, diversos daquele que se encontram previstos no presente Protocolo, este vigorará pelo prazo necessário à conclusão desses novos Planos, sendo elaborada uma adenda para o efeito.

Este protocolo é constituído por 5 Páginas, feito em duas vias de igual teor e assinado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Tomar, 8 de Junho de 2018

O Primeiro Outorgante



Maria do Céu Albuquerque

O Segundo Outorgante



Eugénio Almeida